

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação	

Fica suprimido o artigo 8º do Substitutivo Integral ao Projeto de Lei n.º 30/2019.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o artigo 8º do substitutivo integral, de modo a afastar eventual alegação de ilegalidade, tendo em vista que o Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) prevê em seus artigos 53 e seguintes os requisitos para constituição das associações e, por consequência, dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs.

Sala de Reunião das Comissões em 07 de Maio de 2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação